



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM Nº 15/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente do Município de Porto Esperidião/MT, no valor total de **R\$ 460.000,00**, destinado à execução da ação **“Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol”**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A medida se faz necessária para adequar o orçamento municipal à execução de investimentos voltados ao fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município, possibilitando a melhoria, ampliação e recuperação de espaços públicos destinados à prática do futebol, ao lazer comunitário e ao desenvolvimento de atividades esportivas e sociais.

O esporte possui relevante função social, especialmente por promover integração comunitária, incentivo à saúde, ocupação saudável dos espaços públicos, convivência social e estímulo à participação de crianças, jovens, adultos e demais munícipes em atividades de interesse coletivo. Nesse contexto, a melhoria dos estádios e campos de futebol representa investimento de interesse público, com reflexos diretos na qualidade dos equipamentos municipais colocados à disposição da população.

O crédito adicional especial ora proposto será alocado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Programa **0047 — Desporto, Lazer e Integração Social**, Função **27 — Desporto e Lazer**, Subfunção **812 — Desporto Comunitário**, especificamente na ação **1.153 — Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol**.

CÂMARA MUNICIPAL
PROCOLO

14/05/2026

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O valor total de **R\$ 460.000,00** será composto por **R\$ 400.000,00** provenientes da fonte **2.706.0000000 — Transferência Especial da União**, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e por **R\$ 60.000,00** provenientes da fonte **1.500.0000000**, a serem cobertos por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhado no Projeto de Lei.

Assim, a abertura do crédito adicional especial é providência indispensável para permitir a correta classificação orçamentária da despesa e viabilizar sua execução dentro dos parâmetros legais, em observância às normas de direito financeiro, planejamento público, responsabilidade fiscal e execução orçamentária.

Assim sendo, considerando o relevante interesse público envolvido, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o presente Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para tanto **solicita o especial regime de tramitação desde já, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno** dessa Augusta Casa de Leis, inclusive com dispensa de pauta, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 14 de maio de 2026.



ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº _____/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.706.0000000 – Transferência Especial da União.

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R\$ 460.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte 2.706.00000000 – Transferência Especial da União.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 3º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 1.500.00000000 – Outros recursos vinculados de impostos, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.0334.1.096 – Aquisição de Imóveis.


3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 14 de maio de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

PORTO ESPERIDIÃO 13.05.1986

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1000, 15 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.706.0000000 – Transferência Especial da União.

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R\$ 460.000,00



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte 2.706.00000000 – Transferência Especial da União.

Art. 3º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 1.500.00000000 – Outros recursos vinculados de impostos, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

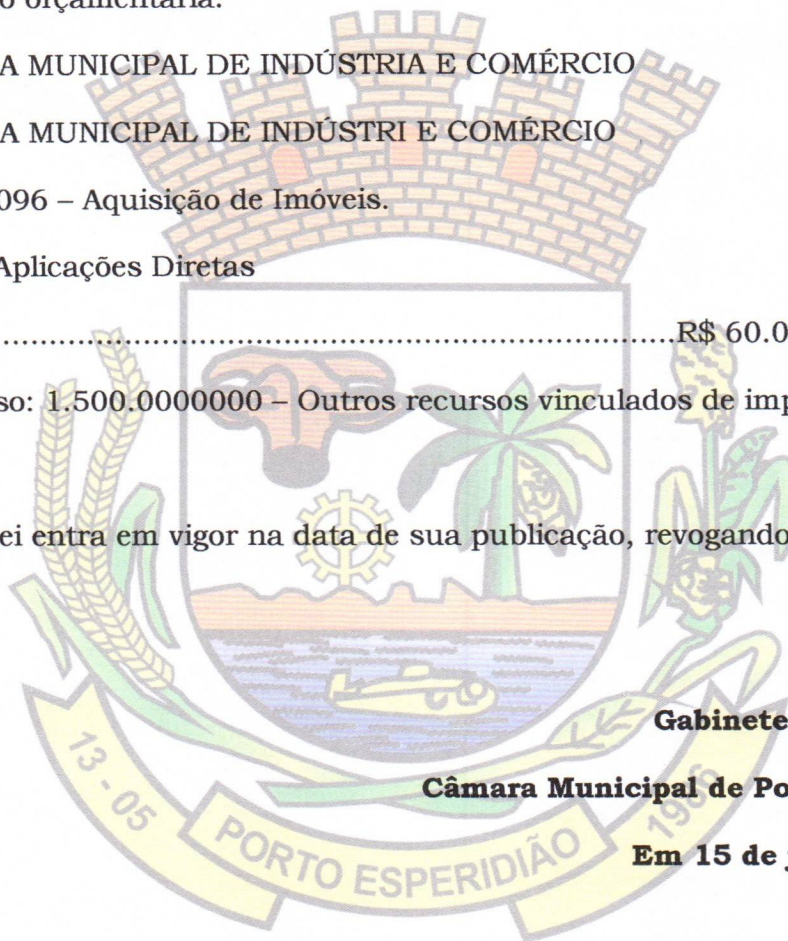
23.691.0334.1.096 – Aquisição de Imóveis.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 15 de junho de 2026

Isamara Eva da Maia Ramos
Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 1000, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.706.0000000 – Transferência Especial da União.

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R\$ 460.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte 2.706.00000000 – Transferência Especial da União.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 3º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 1.500.00000000 – Outros recursos vinculados de impostos, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.0334.1.096 – Aquisição de Imóveis.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 17 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

PORTO ESPERIDIÃO 13.05.1986

LEI Nº 1000, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

19 de Junho de 2026

PREF. PORTO ESPERIDIÃO

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01–DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.706.0000000 – Transferência Especial da União.

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01–DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R\$ 460.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte 2.706.0000000 – Transferência Especial da União.

Art. 3º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 1.500.0000000 – Outros

recursos vinculados de impostos, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRI E COMÉRCIO

23.691.0334.1.096 – Aquisição de Imóveis.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 17 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal